



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 341/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Determina medidas cabíveis para o equilíbrio das despesas com pessoal e o equilíbrio financeiro, com os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas prerrogativas que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda, em obediência ao que dispõe os artigos 20, 22, 23, 31 e o Art. 66 da Lei Complementar nº 101 de 4/05/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), e ainda,

CONSIDERANDO, que é dever do administrador público observar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, com ênfase para os da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência, evitando excesso de gestos e assegurando o equilíbrio das contas públicas, preconizado no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO, que o Município de Jaguaribara vem desde o exercício de 2012 ultrapassando o Limite Legal (Máximo) permitido com gastos de pessoal, ferindo assim, as determinações contidas nos Arts. 19, III e 20, III, letra b da LC nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa em todas as esferas da administração municipal, a compra em folha de pagamento de férias dos servidores municipais, com a finalidade de equalizar as despesas com gastos de pessoal, adequando-o ao limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000, até a sua normalização.

Parágrafo Único - Os servidores municipais terão direito ao gozo de suas férias, na forma da lei e de acordo com a imperiosa necessidade de cada Secretaria Municipal, e em hipótese alguma poderá ser vendidas, devendo ser elaborado um calendário para esse fim, e posteriormente enviado ao setor de recursos humanos da Prefeitura, para as devidas providências.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 02 de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal